



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 174/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA J. V. D AGRO LTDA.

- I - CONTRATANTES:** Por este instrumento particular de contrato de locação, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, aqui denominado **LOCATÁRIA**, e do outro lado, a empresa **J. V. D AGRO LTDA** inscrita no **CNPJ:03.741.546/0001-91** representada pelo Sr **JOSÉ VICENTE MARQUES DA SILVA**, inscrita no **CPF sob o n.º 107.379.791-00** e a **SRA VALDIVA DULCE MONICO MARQUES DA SILVA**, inscrita no **CPF: 257.481.301-49**, imóvel localizado na Avenida Campo Grande, n.º.328 - Centro, Naviraí – MS, CEP: 79.950-000, aqui denominada **LOCADORA**.
- II - REPRESENTANTES:** a Sr **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti** Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º.012/2021, brasileira, portadora, do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpidio Bressa Marique, n.º. 306 - Centro neste ato representa a **LOCATÁRIA** e o Sr **José Vicente Marques da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º. 107.379.791-00 e **Sra Valdiva Dulce Monico Marques da Silva**, inscrita no CPF:257.481.301-49, ambos residente e domiciliados na Rua Ganimedes, 359 – Jardim União– Naviraí/MS CEP: 79.950-000, neste ato representando o **LOCADOR**.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.096/2022**, gerado pela **Dispensa por Justificativa n.º23/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato n.º.174/2022, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA CAMPO GRANDE, 328, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PEDIDO Nº213/2022.”

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - O presente contrato de locação encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal, conforme consta no **Processo n.º 096/2022, Dispensa por Justificativa n.º 023/2022.**

II O Locador obriga-se a dar posse e garantir o uso pelo locatário, do objeto do presente contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraços. Atender todas as reclamações por parte do locatário, de imediato, considerando como prioridade sua satisfação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

III Caberá ao locador o pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas e/ou impostos que recaírem sobre o imóvel ficando a CONTRATANTE responsável pelas despesas correspondentes aos consumos de água e energia, que recaírem sobre o imóvel, consumidas durante o período de vigência da referida locação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V Obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objetivo em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação e zelar pela boa aparência do imóvel.

VI Respeitadas às condições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado as alterações e benfeitorias necessárias e/ou convenientes, mediante autorização expressa do locador, podendo os valores das alterações e benfeitorias ser negociados entre as partes, devendo ser descontado, no valor do aluguel.

VII Deverá a (CONTRATANTE) quando do término da vigência do presente instrumento, oferecer o valor equivalente a um mês de aluguel com o forma de indenização ao proprietário para as devidas benfeitorias e reparos, que julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 – O imóvel, objeto deste CONTRATO, destina-se exclusivamente para atender a Gerência de Assistência Social para abrigar a Casa do Trabalhador.

3.2 – O locador poderá inspecionar o imóvel sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao locatário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1 - O valor total da presente locação objeto deste contrato é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, cujo valor mensal será de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, a ser pago mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencimento, não havendo reajuste no período.*

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) quando o LOCADOR for cadastrado no CEI;
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura do instrumento até o dia 20/05/2023,, podendo ser prorrogado, a critério das partes, sendo neste caso, reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo nos últimos doze meses).

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Assistência Social – FDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.8.122.505.2.100- 3.3.90.39.10.00.00(R9436)**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

7.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO


11.1 – A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 78, incisos I e II, e Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

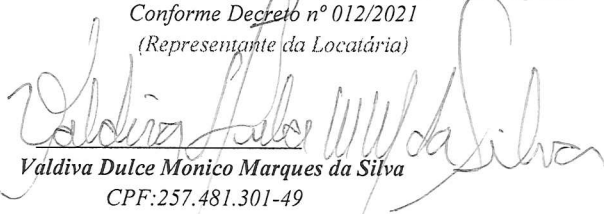
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

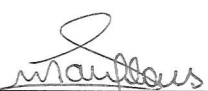
Naviraí – MS, 20 / 05 /2022.


LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021
(Representante da Locatária)


JOSÉ VICENTE MARQUES DA SILVA
CPF nº.107.379.791-00
(Representante da Locador)


Valdiva Dulce Monico Marques da Silva
CPF:257.481.301-49
(Representante do Locador)

Testemunhas:


MARIA IZABEL SEPPEDE FLORES
Matrícula nº 8213-9


SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 174/2022.
PROCESSO Nº 096/2022
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 023/2022
CONTRATADO/LOCADOR: J. V. D AGRO LTDA.
INSCRITO NO CNPJ: 03.741.546/0001-91

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA CAMPO GRANDE, 328, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PEDIDO Nº213/2022.”

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, nº. 306 – Centro no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 191/2021:

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa Gerência de Assistência Social	Rosimar Alves de Andrade	8722-9	Dirce Traversin	8774-2


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:


- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, ____/____/2021


LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Ass. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021


ROSIMAR ALVES DE ANDRADE
Matrícula 8722-9
Fiscal do contrato


DIRCE TRAVERSIN
MATRÍCULA 8774-2
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

9. Comprovante de Residência;
10. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
11. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;
12. Carteira de habilitação;
13. Reservista (para homens).

Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diario.oficialms.com.br/assomasul divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: www.naviraí.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 26 de maio de 2022.
PATRICIA MARQUES MAGALHÃES
 GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
MOTORISTAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TÍTULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC
9	Braulio Armoa		0	0	17/17/1986

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 066/2022

Processo nº 041 /2021 – Pregão Presencial nº 023 /2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Fica alterado o valor do item do presente contrato: o item 001 (biscoito de água e sal), passando de **R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos)** o pct, para o valor de **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)** o pct, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, e o Sr. Esdras Nathalio Tamarim de Araújo, pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 019/2022

Processo nº 187 /2021 – Pregão Presencial nº 104 / 2021 .

Partes Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado o valor do item 008 (cenoura), passando de **R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)** o kg, para **R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos)** o kg; item 0 21 (beterraba), passando de **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)** o kg , para **R\$ 8,99 (oito reais e nove centavos)** o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 006/2021, pela c ontratante, e o **Sr. Antônio Xavier dos Santos**, pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 174/2022

CONTRATO: 174/2022 – PROCESSO: 96/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 23/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: J.V.D. AGRO LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA CAMPO GRANDE, 328, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PEDIDO Nº213/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 20/05/2022 a 20/05/2023

VALOR TOTAL : R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01.8.122.505.2.100 – 3.3.90.39.10.00.00(R9436).

ASSINAM:

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti., Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021,
 (pela contratante.) e **José Vicente Marques da Silva e Valdiva Dulce Monico Marques da Silva** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosimar Alves de Andrade (mat:8722-9) e Dirce Traversin (mat:8774-2)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/22 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2020

Rescindir a pedido do contratado, a partir de 30/05/2022, o Contrato nº 12/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **LEANDRO DELMONDES DE SOUZA .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico I - 4 horas**, com lotação no Hospital Municipal de Naviraí e V Inculcado a Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura da rescisão: 25 de maio de 2022 .

Assinam.: Patrícia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e Leandro Delmondes de Souza , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 139/2019.

Partes Município de Naviraí e a empresa **MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA – ME**

Objeto: Alteração das Cláusula Sexta - Dos prazos – o Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em **12 (doze) meses**, a contar de **01/06/ 2022 à 31/05/202 3 .**

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, p ela Contratante, e Sr. João Marques Ferreira Gonçalves , pela Contratada.

Naviraí – MS, 13 de abril de 2 02 2 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 065/2022

Processo nº 041 /2021 – Pregão Presencial nº 023 /2021 .

Partes: Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento : 4.1 – 4.1 – Fica alterado o valor do item 006 (óleo de soja), passando de **R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos)** o fsc, para o valor de **R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos)** o fsc, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Fundamento Legal: O presente termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, pela c ontratante, e o **Sr. Gilmar de Andrade**, pela contratada.

Naviraí – MS, 25 de abril de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 294/2020.

Processo nº 357/2019 – Pregão Presencial nº 231/2019.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CLÍNICA MÉDICA SANTA ANA LTDA.**

Objeto: Alteração da Cl à usula Sexta – Do Prazo : - O prazo da vigência do contrato será acrescido em **65 (sessenta e cinco) dias**, a contar de **02 / 04 / 2022** até o dia **06 / 06 / 2022 .**

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, do parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, pela contratante , e a Sra. Raquel dos Santos Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 01 de abril de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira